

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

PORTARIA/COGE Nº 67/2022

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sr. Presidente da Comissão Processante e, ainda, o disposto no Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, e no Decreto nº 48.155, de 19 de março de 2021. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusões respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Table with 3 columns: Portarias/COGE Nº, Extrato publicado no Diário do Executivo do dia, and dates. Rows include 06/2020, 05/2021, and 16/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Corregedor-Geral: Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022. Vanderlei Daniel da Silva Corregedor-Geral

08 1686635 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPISM

Cel PM OOR Fabio Villas Boas

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.064, de 16/02/2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPISM, no mês de março de 2022, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela LI 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores: *Pensionista: Selma Aparecida Figueiredo, Segurado: Jose Cristiano de Figueiredo, Matrícula: 049.618. Registre-se e publique-se.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022. (a) Cláudio Roberto De Souza - CEL BMOOR Diretor de Previdência

08 1686581 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Torna sem efeito - Licença Paternidade: Torna sem efeito a Licença Paternidade publicada no Minas Gerais de 03/09/2022, servidor Saloum Simon, Masp: 1.411.695-8, a partir de 22/07/2022 por 20 dias. Torna sem efeito a Licença Paternidade publicada no Minas Gerais de 03/09/2022, servidor Clísio Ferreira dos Santos, Masp: 1.102.146-6, a partir de 22/07/2022, por 20 dias.

Afastamento por motivo de casamento: Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, aos servidores:

Table with 3 columns: Masp, Nome, and A Partir de. Rows include 1.411.695-8 (Gustavo Saloum Simon) and 1.102.146-6 (Clísio Ferreira dos Santos).

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza Delegado de Polícia e Pagamento de Pessoal

Férias Prêmio - Concessão: Concede quinquênio de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp. 276.219-3, Roberto Rodrigues Takahashi, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq, adquiridos em 02/02/2022, totalizando 16 meses. Masp. 343.302-6, Sueli Aparecida Mesquita, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq, adquiridos em 26/01/2022, totalizando 09 meses. Masp.343.819-9, João Ferreira dos Santos Filho, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq, adquiridos em 27/05/2022, totalizando 13 meses. Masp.352.092-1, Antonio Jose Martins Dias, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq, adquiridos em 22/07/2021, totalizando 14 meses. Masp.895.208-7, Vagner Luciano Pereira De Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq, adquiridos em 07/05/2022, totalizando 9 meses.

Masp.930.164-9, Victor Brum de Almeida, mais 03 (três) meses referentes ao 8º qq, adquiridos em 25/06/2021, totalizando 14 meses. Masp. 1.061.039-2, Marcílio Ulisses Vieira Melo Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 4º qq, adquiridos em 07/04/2022, totalizando 9 meses. Masp.1064013-4, Rodrigo da Fonseca Cesário, mais 03 (três) meses referentes ao 8º qq, adquiridos em 14/07/2022, totalizando 11 meses. Masp. 1.257.030-5, Eliezer Garcia de Souza, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq, adquiridos em 26/03/2020, totalizando 06 meses. Masp. 1.257.039-6, Diogo Zanetti da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq, adquiridos em 26/03/2020, totalizando 06 meses. Masp. 1.257.193-1, Eudes Alves Ferreira, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq, adquiridos em 26/03/2020, totalizando 05 meses.

Férias Prêmio - Afastamento: Autoriza o afastamento por gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores: Masp. 276.219-3, Roberto Rodrigues Takahashi, 02 (dois) meses referentes ao 5º qq, a contar de 03/10/2022, restando-lhe um saldo de 14 meses. Masp. 293.539-9, Eliezer Pires Drumond, 02 (dois) meses referentes ao 6º qq, em complementação, a contar de 01/01/2022, restando-lhe um saldo de 09 meses. Masp.340.937-2, Roziane Pereira Zabu, 03 (três) meses referentes ao 6º qq, a contar de 01/10/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp.344.102-9, Vander Tavares Neto, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, sendo 05 (cinco) dias referentes ao 3º qq, em complementação, e 02 (dois) meses referentes ao 6º qq, em complementação, a contar de 01/11/2022, restando-lhe um saldo de 06 meses. Masp. 344.116-9, Fabio de Sousa Henrique, 01 (um) mês referente ao 6º qq, a contar de 06/02/2023, restando-lhe um saldo de 07 meses. Masp. 349.228-7, Elan Alves Martins, 01 (um) mês referente ao 6º qq, a contar de 03/11/2022, restando-lhe um saldo de 06 meses. Masp. 349.938-1, Elza Cristina Lopes de Oliveira, 01 (um) mês referente ao 6º qq, a contar de 03/10/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses. Masp. 349.938-1, Elza Cristina Lopes de Oliveira, 01 (um) mês referente ao 6º qq, a contar de 07/11/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses. Masp. 386.017-8, José Cabral de Souza, 04 (quatro) meses, sendo: 03 (três) meses referentes ao 2º qq, e 01 (um) mês referente ao 3º qq, a contar de 27/02/2023, restando-lhe um saldo de 05 meses. Masp. 386.330-5, Viviane Nepomuceno Rodrigues, 02 (dois) meses referente ao 2º qq, a contar de 31/10/2022, restando-lhe um saldo de 12 meses. Masp. 387.386-6, Lilian Galina Assunção da Silva, 01 (um) mês referente ao 5º qq, a contar de 01/10/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses. Masp. 391.274-8, Risomar Emate Neves, 02 (dois) meses referentes ao 1º qq, em complementação, a contar de 03/11/2022. Masp.343.612-7, Valéria Rosalina Dias e Santos, 01 (um) mês referente ao 1º qq, a contar de 03/10/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses. Masp.895.208-7, Vagner Luciano Pereira de Oliveira, 01(um) mês referente ao 3º qq, em complementação, a contar de 01/05/2023, restando-lhe um saldo de 08 meses. Masp. 1.061.039-2, Victor Brum de Almeida, 01(um) mês referente ao 2º qq, a contar de 16/01/2023, restando-lhe um saldo de 13 meses. Masp. 1.112.182-9, Marcio Siqueira Marques, 01 (um) mês referente ao 1º qq, a contar de 05/06/2023, restando-lhe um saldo de 08 meses. Masp.1.145.213-3, Adelinio Pinheiro Silva, 01 (um) mês referente ao 1º qq, em complementação, a contar de 01/02/2023, restando-lhe um saldo de 06 meses. Masp.1.189.078-7, Ernesto Pio da Silva Junior, 01 (um) mês referente ao 1º qq, a contar de 01/09/2023, restando-lhe um saldo de 05 meses. Masp.1.189.204-5, Jelson Antônio Margal, 01 (um) mês referente ao 1º qq, em complementação, a contar de 01/02/2023, restando-lhe um saldo de 03 meses. Masp.1.242.644-1, Edivan Costa da Silva, 15 (quinze) dias referentes ao 2º qq, a contar de 02/01/2023, restando-lhe um saldo de 02 meses. Masp.1.256.411-8, Arthur Cunha Carvalho Dias, 02 (dois) meses referentes ao 2º qq, a contar de 03/04/2023, restando-lhe um saldo de 01 meses. Masp.1.256.853-1, Wesley Garcia Dutra, 01 (um) mês referente ao 2º qq, a contar de 02/01/2023, restando-lhe um saldo de 01 mês. Masp.1.256.984-4, Daniel Francisco das Chagas, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias referentes ao 2º qq, em complementação, a contar de 01/03/2023. Masp. 1.257.193-1, Eudes Alves Ferreira, 01 (um) mês referente ao 1º qq, a contar de 19/12/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses. Masp.1.332.131-0, Leonardo Spinola de Oliveira, 01 (um) mês referente ao 1º qq, a contar de 07/11/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses. Masp.1.432.623-5, Patrícia Santos de Sousa, 01 (um) mês referente ao 1º qq, a contar de 02/01/2023, restando-lhe um saldo de 02 meses.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 176/CGPC/2022

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e considerando o que contém o inciso III, do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; Considerando que o Processo Administrativo nº 215.640/2018, instaurado por força da Portaria nº 43/CGPC/2016, datada de 16/03/16, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18/03/16, ainda se encontra em fase de instrução; Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos; Resolve:

Reconhecer a Terceira Comissão Processante Permanente, composta pelo Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira, Delegado de Polícia, Nivel Especial, Masp. 1.237.909-5 (Presidente); Alexandre Torres Pimenta, Investigador de Polícia, Nivel Especial, Masp. 1.152.024-4 (Membro); e Celso Barbosa Santana Júnior, Escrivão de Polícia, Nivel Especial, Masp. 374.878-7 (Secretário), designada nos termos da Portaria 43/CGPC/2016, datada de 16/03/16, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18/03/16, que determinou a instauração do Processo Administrativo em desfavor dos acusados, F.L.N., Investigador de Polícia II, Nivel III, Masp. 387.555 - 6 e E.C.J.L., Escrivão de Polícia II, Nivel II, Masp.668.678 - 7. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022. Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Polícia Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 183/CGPC/2022

O Subcorregedor-Geral de Polícia Civil, no impedimento do Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13 e/ou inciso I do art. 13, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Polícia Civil; Considerando que o Processo Administrativo nº 200.294/2018, instaurado por força da Portaria nº 371/CGPC/2016, datada de 16/12/16, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 20/12/16, ainda se encontra em fase de instrução; Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos; Resolve:

Designar o Dr. Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado Geral de Polícia, Masp. 457.885-2, servidor estável e em exercício na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, para substituir o Dr. Marcelo Augusto Couto, Delegado Geral de Polícia, Masp. 1.111.373-5, como Membro da Comissão Especial Processante, instituída pela Portaria nº 371/CGPC/2016, datada de 16/12/16, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 20/12/16, que determinou a instauração do Processo Administrativo em desfavor dos acusados, M.V.S., Delegada Geral de Polícia, Masp. 381.137-9, P.R.S., Investigador de Polícia, Nivel Especial, Masp. 341.747-4, M.A.S., Investigador de Polícia, Nivel Especial, Masp. 343.809-4, E.R.C., Investigador de Polícia, Nivel III, Masp. 667.826-2 e F.S.C., Investigadora de Polícia, Nivel II, Masp. 1.242.752-2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2022. Flavio Avellar Silva Freitas Delegado Geral de Polícia Subcorregedor-Geral de Polícia Civil (No impedimento do Corregedor-Geral de Polícia Civil)

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 251.224/CGPC/2022

Sindicado: W.A.C. - Delegado de Polícia Titular, Masp. 1.320.224-5 O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares previstas no art. 144, inciso III, c/c art. 149, c/c art. 150, inciso XXV, e XXXI, todos da Lei Estadual 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 174/CGPC/2022, datada de 19/08/2022, a punição disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 274.324/CGPC/2021 Sindicado: E.C.G. - Escrivão de Polícia, Nivel II, Masp. 1.145.201-6 O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões previstas no art. 150, inciso XII e XXV, c/c art. 144, inciso VI, c/c art. 149, todos da Lei Estadual 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 175/CGPC/2022, datada de 19/08/2022, a punição disciplinar de 3 (três) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022. Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Polícia Corregedor-Geral de Polícia Civil

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 05 DE 06/09/2022

Institui Comissão Processante Permanente em Processos Administrativos de Ressarcimento ao Erário. O Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições legais; Considerando a frequente ocorrência de danos ao Patrimônio da Polícia Civil de Minas Gerais, os quais acarretam prejuízos financeiros para o Órgão, passíveis de ressarcimento; Considerando que a causa, prejuízo financeiro, especialmente por tratarse de patrimônio público; Considerando que, à luz dos princípios da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público, este Órgão tem o poder-dever de tentar reaver os valores perdidos, sendo dever daquele que ocasiona o dano ao patrimônio público ressarcir-lo; Considerando a necessidade de instauração de Processos Administrativos com vistas a viabilizar uma possível recomposição dos danos ao erário sofridos por este Órgão, como última alternativa antes do encaminhamento dos procedimentos à Advocacia Geral do Estado para medidas judiciais, visando também assim um meio menos oneroso para tentar se alcançar a pretensão Estatal; RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Processante Permanente em Processos Administrativos de Ressarcimento ao Erário. Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, sob a presidência do primeiro: I - Roberta Ferreira Braga, MASP: 1.414.505-6, Pela Diretoria de Análise e Prestação de Contas; II - Gláucia Miranda, MASP: 1.309.149-1, Pela Diretoria de Inspeção e Transportes; III - Renata Fabiola Ferreira Barbosa, MASP: 1.242.271-3, pela Diretoria de Material Bélico; IV - Adenauer Vilas Boas Cláudio, MASP: 1.364.892-8, pela Diretoria IV - Logística, Patrimônio e Manutenção. Art. 3º. Esta lista revogada a Portaria nº 02, de 09 de setembro de 2019. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022. Reinaldo Felício Lima Delegado-Geral de Polícia

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças 08 1686614 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Marília Palhares Machado

PORTARIA IEPHA Nº 33/2022

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme disposto no art. 8º, inciso I do Decreto nº 47.921, de 22 de abril de 2020, Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º O art.2º da Portaria IEPHA nº 20/2022 para a vigorar com a seguinte redação: "Art.2º Ficam designados servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comissão de Gestão da Informação e Ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, que a presidir. - Leandro Corra Passos, Masp. 1.107.746-9; - Andrea Santos Xavier, Masp 1.016.622-1; - Isa Maria Marques de Oliveira, Masp. 752.246-9; - Adalberto Andrade Matus, Masp. 1.168.138-4; - Raífeia Catenazzo Lopes, Masp. 752.634-6." Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022. Marília Palhares Machado Presidente

08 1686118 - 1

Fundação TV MINAS- Cultural e Educativa

PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM Nº 17 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Conjunta EMC E FTVM nº 09 de 23 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, também designado para responder pela Presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ato publicado no IOF em 30/07/2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, Lei nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto nº 47.747, de 20 de novembro de 2019 e pelo Decreto nº 47.747, de 27 de novembro de 2019, Resolve:

Art. 1º - Substituir Jorge de Senna e Souza, membro efetivo da Comissão de Ética da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por Bruno Carvalho Martins - Masp: 1364053-7, passando a Comissão a ser composta pelos seguintes colaboradores, sob a presidência do primeiro: I - Patricia Alencar Calu Muniz- MATRÍCULA: 1634 - Membro Efetivo II - Brenda Marques Pena - MASP: 1.368.240-6 - Membro Efetivo III - Bruno Carvalho Martins - MASP: 1.364.053-7 - Membro Efetivo IV - Warley Soares Campos - MATRÍCULA: 1591 - Membro Suplente V - Felipe Luis Cássia Fontes - MASP: 1.367.367-8 - Membro Suplente Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022. Luiz Henrique Yaguelovic Presidente da Empresa Mineira de Comunicação

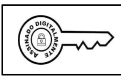
08 1686532 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 43, 31 DE AGOSTO DE 2022. Autoriza a Shell Energy do Brasil Ltda, a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e no Decreto Estadual nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019; Considerando que nos termos do artigo 25, § 2º da Constituição Federal e do artigo 10, inciso VIII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, cabe ao Estado de Minas Gerais, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de gás canalizado em seu território; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, e sobre as atividades de ensaio, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regosificação e comercialização de gás natural, regulamentada pelo Decreto nº 10.712, de 02 de junho de 2021, e pelas Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis nº 51 e nº 52, de 29 de setembro de 2011, alterada pela Resolução nº 794, de 05 de julho de 2019; Considerando que é competência da SEDE regular e fiscalizar a distribuição e comercialização do gás canalizado, em conformidade com as políticas e diretrizes de governo, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019; Considerando que é interesse da SEDE incentivar o desenvolvimento do Estado, a partir do gás, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste energético com competitividade e eficiência e ao mesmo tempo garantir a sustentabilidade da concessão para a exploração do serviço de distribuição de gás, por meio de canalizações; Considerando o disposto na Resolução SEDE nº 17, de 9 de dezembro de 2013, Resolução SEDE nº 18, de 9 de dezembro de 2013 e Resolução SEDE nº 32, de 28 de junho de 2021, que dispõem sobre as regras e condições gerais de acesso à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado ao consumidor livre, autoproductor, autoprodutor e o exercício da atividade de comercialização de gás canalizado no Estado de Minas Gerais; e Considerando a Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022, que aprova a taxa de custo de capital, a receita regular, a margem média, o índice de reposicionamento tarifário ordinário e a nova estrutura tarifária para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMG.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220909010557015.